



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

Quarta-feira • 23 de Agosto de 2023 • Ano X • Nº 1617

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- DECRETO Nº 480/2023- Determina ponto facultativo nos Órgãos públicos do município de Aracás.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKQ4RDCWMTM1RDQ4RKI2N0

Decretos



DECRETO Nº 480/2023

“Determina ponto facultativo nos Órgãos públicos do município de Araçás”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, e

Considerando a grave situação de dificuldade financeira que atravessa os municípios brasileiros, que tem comprometido a execução de serviços públicos essenciais, os investimentos e o desenvolvimento municipal;

Considerando a mobilização nacional a ser realizada pelos municípios brasileiros no dia 30 de agosto de 2023 com a paralisação dos serviços públicos não essenciais, com o objetivo para chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral sobre o grave momento que vivenciam os municípios brasileiros,

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e a busca de maior agilidade, pelos parlamentares do Congresso Nacional, na apreciação e aprovação de Propostas de Emendas Constitucionais e Projetos de Lei de interesse dos municípios, na defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

Considerando que a Confederação Nacional dos Municípios com a União dos Municípios da Bahia e demais Associações Estaduais, convocaram os municípios brasileiros a aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos(as) a aderirem a mobilização nacional, paralisando os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo o dia 30 de agosto de 2023 para cumprimento pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 1º - O disposto neste decreto não impedirá o exercício de atribuições legais que importem algum tipo de atividade externa inerente ao serviço, no dia contemplado no caput deste artigo.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



§ 2º - Os cargos e funções relativos às atividades essenciais, bem como, aqueles cujas atribuições legais importem algum tipo de atividade a ser exercida fora das dependências de suas respectivas Secretarias, não terão suas atividades interrompidas quando estas importem em compromisso ou serviço no dia contemplado por este Decreto.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o dia decretado como ponto facultativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araçás, 23 de agosto de 2023

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114